



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Estreito.
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

PROJETO DE LEI 003/2009

Dispõe sobre alteração do Art. 14 da Lei Municipal nº. 039/2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 14 da Lei Nº 039/2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

“ Art. 14. O CMMA terá seguinte composição:

- I – Um Secretário do Meio Ambiente;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII - Um representante das Associações dos Recicladores do Município;
- VIII - Um representante do Sindicato da Construção Civil de Estreito;
- IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do

Município de Estreito;

- XI - Um representante do Conselho dos Pastores Evangélicos;
- XII - Um representante do Poder Legislativo;
- XIII- Um representante da Secretaria do Interior;
- XIV - Um representante das Organizações Populares Comunitárias

sediadas no Município;

- XV - Um representante da Igreja Católica;
- XVI - Um representante do Sindicato dos Professores;
- XVII – Um representante da Colônia dos Pescadores;

§ 1º - O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Após instalação do CMMA, na forma da presente Lei, será eleita uma diretoria provisória por um período de seis meses, transcorrido este prazo, poderá ser oficializada desde que comprovada a sua eficiência.

§ 3º - Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades as quais representam, e designadas por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Projeto nº 003 / 2009

Aprovado Rejeitado

Unanimidade

03.04.2009

Dispauza

Recebido em
01.04.2009
Dispauza



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Estreito.
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

§ 4º - O mandato para os membros do CMMA será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

§ 5º - A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo da Presidência, do Plenário e das Câmaras Especializadas e a função de Secretário Executivo do CMMA é exercida pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente.

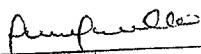
§ 6º - As regras de funcionamento do CMMA, serão previstas em regimento interno.

§ 7º - No prazo máximo de noventa dias contando da data de sua instalação, o CMMA submeterá a homologação do Chefe do Poder Executivo o seu Regimento Interno que, após aprovada, será oficializada através de decreto.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2009.



JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CNPJ: 07.070.873/0001-10



JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE LEI

Nº01/2009

DA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Para: Câmara Municipal / Estreito.
Assunto: Retificação do Art. 14 da Lei nº 39/2007

LEGISLADORES;

De acordo com a Lei nº 39/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente nos Art. 11,12,13 e 14. Venho por meio deste muito respeitosamente solicitar desta casa a retificação da Lei acima citada mais precisamente no Art. 14 que diz respeito a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente a ser criado.

Nossa justificativa firma-se no novo quadro de secretarias criadas que não estavam incluídas no contexto anterior, e também na inclusão de algumas associações populares existente em nossa comunidade, bem como entidades de classes que são responsáveis pela transformação do meio ambiente da cidade.

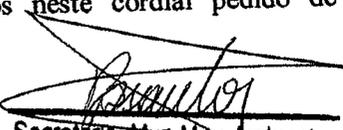
Considerando a competência desta honrosa casa, que se preocupa com a estética da cidade e a qualidade de vida da população que aproveitamos para convidar os digníssimos legisladores para fazer parte das decisões do Conselho.

O município de Estreito tornou-se uma cidade muito visada por pessoas de varias partes do Brasil, por conta da construção da usina UHE que nessa crise mundial é vista como um escape para o desemprego. Em virtude disto o município tem sofrido com o inchaço populacional em vários setores administrativos.

A grande demanda populacional não prevista no orçamento municipal tem provocado transtornos principalmente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por se tratar de uma secretaria que não dispõem de recursos próprios, que dificulta a apuração e fiscalização dos dados como também na realização das campanhas educativas e preventivas, por conta disso a criação do Conselho Municipal se faz necessário visto ser uma exigência da legislação em vigor, pois através deste podemos firmar convênios com o Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, IBAMA e outras instituições da esfera estadual e federal.

Certos de sermos atendidos neste cordial pedido de já agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Secretário Mun. Meio Ambiente
Ciência e Tecnologia
Bento Pereira dos Santos
Portaria 007/2009

Bento Pereira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

*Realizado em
01.04.2009*